

Arbitragem administrativa: potencialidades por explorar

Arbitragem administrativa: um desafio lançado ao contencioso administrativo português

Instituto de Ciências Jurídico Políticas/Faculdade de Direito de Lisboa

30 de setembro de 2014



MLGTS LEGAL CIRCLE

Member

LexMundi
World Ready

MORAIS LEITÃO
GALVÃO TELES
SOARES DA SILVA

O Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD)

- **CAAD: Tribunal arbitral institucionalizado em matéria administrativa**
 - Criado pelo Despacho n.º 509/2009, de 27/1, do Secretário de Estado da Justiça;
 - Competência:
 - Contratos;
 - Relações jurídicas de emprego público;
 - Atribuição de apoios financeiros às artes.
- **Resulta de possibilidade aberta pela Reforma do Contencioso Administrativo** (artigo 187.º CPTA)
- **Criação promovida pelo Ministério da Justiça/Composto por sindicatos e confederações empresariais**

Objetivos do CAAD

- **Resolução mais célere de litígios de direito administrativo**
 - Tempo médio de resolução dos processos: 3,7 meses
- **Resolução de litígios com custos mais baixos**
 - Custas, em regra, mais baixas (ver tabela de custas em www.caad.org.pt)
- **Especialização dos árbitros**
 - Lista de árbitros especializados em direito administrativo: magistrados jubilados, docentes universitários, advogados especializados, etc (consultável em www.caad.org.pt)
- **Processos e julgamentos com formalismos e formalidades reduzidos ao mínimo**
 - Tramitação processual simplificada, tramitação eletrónica e mediação prévia (artigos 11.º e segs. e 20.º do Regulamento de Arbitragem do CAAD).

Alargamento da intervenção do CAAD

Competência e jurisdição do CAAD podem ser alargadas por 3 vias:

- Alargamento de competências por eliminação de restrições em matéria de contratos e emprego público
- Alargamento de competências a novas áreas
- Aceitação da jurisdição do CAAD por mais entidades públicas.

Alargamento da intervenção do CAAD

Alargamento de competências por eliminação de restrições em matéria de contratos e emprego público

- Alteração do Regulamento de Arbitragem do CAAD.
- Restrições em matéria contratual podem ser eliminadas:
 - Pode defender-se que CAAD apenas pode julgar questões de interpretação, validade e execução de contratos (artigo 8.º-4-c) do Regulamento de Arbitragem do CAAD).
 - Dúvidas devem ser resolvidas.
- Restrições em matéria de relação jurídica de emprego público podem ser eliminadas:
 - CAAD não julga matérias relativas a direitos indisponíveis, acidentes de trabalho ou doença profissional (artigo 8.º-4-a) do Regulamento de Arbitragem do CAAD);
 - Competência do CAAD não está limitada pelo artigo 180.º-1-d) CPTA (ver artigo 187.º-1-c) CPTA).

Alargamento da intervenção do CAAD

Alargamento de competências a novas áreas

- Exploração mais intensa das possibilidades abertas pela Reforma do Contencioso Administrativo:
 - Responsabilidade civil da Administração (artigo 187.º-1-b) CPTA)
 - Sistemas públicos de proteção social (artigo 187.º-1-d) CPTA)
 - Urbanismo (artigo 187.º-1-e) CPTA)

Alargamento da intervenção do CAAD

Alargamento de competências a novas áreas

- Novas matérias:
 - Conflitos no quadro de contratos para financiamento de projetos com novo ciclo de fundos comunitários (2014-2020);
 - Conflitos em matéria de reabilitação urbana;
 - Contratação pública, incluindo procedimentos prévios à celebração de contratos.

Alargamento da intervenção do CAAD

Aceitação da jurisdição do CAAD por mais entidades públicas:

- Mais entidades públicas a aceitar a pré-vinculação (artigo 187.º-2 CPTA)
- Mais entidades públicas e privadas a celebrar compromissos arbitrais (artigo 184.º-1 e 2 CPTA)

Alargamento da intervenção do CAAD

Como alargar competências e jurisdição do CAAD?

- Portarias ministeriais podem aceitar previamente tipos de litígios que possam ser submetidos ao CAAD (artigo 187.º-2 CPTA)
 - Cria direito potestativo na esfera dos particulares para apresentação de ações junto do CAAD
- Ex1:** Matéria de contratos e emprego público nos serviços e institutos públicos do Ministério da Justiça (Portaria n.º 1120/2009, de 30/9, do Ministro da Justiça)
- Ex2:** Matéria de contratos, emprego público e apoios financeiros nos serviços e institutos públicos do Ministério da Cultura (Portaria n.º 1149/2010, de 4/11, da Ministra da Cultura)

Alargamento da intervenção do CAAD

Como alargar competências e jurisdição do CAAD?

- Compromisso arbitral celebrado pelo ministro competente (entidades na sua dependência hierárquica) ou pelo presidente de órgão dirigente de pessoa coletiva pública (artigos 184.º-1 e 2 CPTA)
- Compromisso arbitral constante dos texto dos contratos que venham a ser celebrados pela Administração Pública
 - Obriga Administração Pública e particulares a submeter litígios respeitantes ao contrato ao CAAD.

Dois obstáculos inexistentes

- O Princípio da Legalidade impede a arbitragem?
 - Não: apenas impede que a solução seja ilegal
 - Decisão do tribunal arbitral tem mesmo valor que decisão de um tribunal
- Pode haver acordo entre as partes na sequência de mediação prévia à arbitragem?
 - Sim, desde que o acordo observe a lei
 - Há margem para acordo nas relações com a Administração Pública:
 - Margens de livre apreciação e decisão resultante de poderes discricionários e conceitos vagos e indeterminados legalmente previstos;
 - Margens de interpretação jurídica.

João Tiago Silveira

joao.tiago.silveira@mlgts.pt

joao.tiago.silveira@gmail.com

joaotigosilveira@fd.ul.pt

www.joaotigosilveira.org



MLGTS LEGAL CIRCLE

Member
LexMundi
World Ready

MORAIS LEITÃO
GALVÃO TELES
SOARES DA SILVA